

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 2012/2022	COTA: 2022
MODALIDADE: Iniciação Científica - Cotas	
TÍTULO DO PROJETO: ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM INDIVÍDUOS INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19	
VIGÊNCIA DA BOLSA: 12 meses, de 01/10/2022 a 30/09/2023	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral, Luiz Antonio Queiroz de Araújo , CPF nº. 364.924.005-00, RG nº. 03.030.932-85.
2. OUTORGADO (BOLSISTA): FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS , CPF: 13963389699, RG: 20883212, residente na RUA HORMILDO BARROS, 255, BLOCO ÔNIX APTO 301, CANDEIAS, Vitória da Conquista, BA, Brasil, 45029094 , , telefone (21) 9810-2678, e-mail FABIANFELLIPE@GMAIL.COM .
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia
4. ORIENTADOR: FABRÍCIO FREIRE DE MELO , CPF: 05303658635

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (T.O.B.), o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga de Bolsa (T.O.B) tem por objeto estabelecer normas e regular os procedimentos para concessão e pagamento da presente bolsa de pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020, da FAPESB.

Parágrafo Único – Entende-se por Bolsa o PAGAMENTO A ESTUDANTES que se dá mediante a "concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº.101, de 2000".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

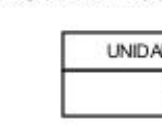
O Presente Termo de Outorga de Bolsa tem sua vigência por até 12 (doze) meses ou até o OUTORGADO concluir sua graduação, se ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro: Esse instrumento tem seu termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Outorga de Bolsa só poderá ser renovado, nos casos previstos no item 15 da Resolução 03/2020.

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 1 de 5



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste Termo de Outorga de Bolsa será de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com as informações abaixo descritas:

VALOR MENSAL: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

FORMA DE PAGAMENTO: **Depósito mensal**, em conta corrente/poupança do **BOLSISTA** em banco definido pela FAPESB.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão repassados pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** mensalmente, durante a vigência do auxílio, podendo haver suspensão temporária do repasse, nos casos e condições previstos na Resolução 03/2020.

Parágrafo Segundo – A FAPESB poderá reajustar o valor da bolsa conforme deliberação do seu conselho curador.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas previstas neste Termo de Outorga de Bolsa correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FORTE	ELEMENTO DE DESPESA
28.201	19.573.301.5418	2022 e 2023	100	18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Ficam comprometidas entre os partícipes as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

I- DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Repassar ao **OUTORGADO** o valor da Bolsa, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto, em seus aspectos técnicos, por qualquer meio à sua disposição, podendo solicitar a qualquer tempo, relatórios técnicos, bem como, esclarecimentos quanto às informações contidas nos mesmos;
- A Fiscalização também se dá através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica, que são obrigatórios;
- Alterar dados do Projeto e/ou orientador, caso seja aprovada solicitação nesse sentido, sempre mediante Aditivo;
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução da bolsa;
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução da bolsa;
- Suspender o pagamento de bolsa nos casos previstos na Resolução 03/2020 e especialmente quando comprovada irregularidade na aplicação do recurso.

II- DO OUTORGADO (BOLSISTA):

- Cumprir fielmente** as condições ajustadas neste Termo, bem como a NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de suspensão da bolsa concedida e/ou devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos;
 - Durante a vigência deste instrumento, permanecer desenvolvendo suas atividades, comunicando com a devida antecedência à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Instituição detentora da cota institucional e Orientador, o seu desligamento ou qualquer motivo impeditivo da continuidade da bolsa;
- FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600
- Página 2 de 5
- FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600
- Página 2 de 5



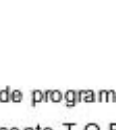
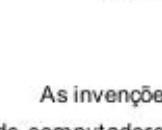
- Manter atualizado** o Cadastro do Pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta bancária, ficando ciente o **OUTORGADO** desde logo que, qualquer correspondência encaminhada para o último endereço cadastrado, seja notificação, carta, aviso, etc, será considerada válida pela **OUTORGANTE** para todos os fins de direito;
- Apresentar** os Relatórios Técnicos (parcial e final), elaborados com a supervisão e avaliação do orientador, à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, no prazo estabelecido pela mesma, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB, sendo que tais prazos correm a contar dos eventos retro, independente de aviso, notificação ou interposição;
- Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela Instituição Cotista beneficiada, sob a forma de exposição oral ou pôster;
- Não acumular** bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante o período em que estiver recebendo a bolsa da **OUTORGANTE**, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;
- Não possuir** vínculo de trabalho, seja estatutário ou empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido, com as devidas correções;
- Não receber** bolsa após o encerramento do último semestre/ano letivo do seu curso de Graduação;
- Fazer referência ao apoio da FAPESB** em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.
- Informar à FAPESB a necessidade de modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc), com as devidas justificativas e a anuência do orientador, para que seja analisado e, a critério da FAPESB, aprovado, com a assinatura do Termo Aditivo.
- Comunicar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista, caso ocorra afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa, sob pena de rescisão do Termo com a devolução de todos os valores recebidos, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos efetivamente sofridos pela **OUTORGANTE**.
- Devolver à Fapesb de forma espontânea, assim que notificado no endereço registrado nesta Fundação, eventuais benefícios recebidos fora das condições contidas neste instrumento e na Resolução 03/2020 da FAPESB, sob pena de multa de 10% sobre o montante recebido indevidamente, sem prejuízo do pagamento de juros correção e demais sanções legais e contratuais.

III- DO ORIENTADOR:

- Acompanhar** todas as atividades do bolsista durante a vigência da bolsa, sendo responsável pelo desenvolvimento do projeto, orientação, avaliação dos relatórios técnicos e na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;
- Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de IC seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao projeto;**
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento** do fiel cumprimento das condições ajustadas neste Termo, bem como pelo respeito e cumprimento da NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020 da FAPESB, pelo bolsista, competindo-lhe informar imediatamente à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, sob pena de responder solidariamente com o mesmo por qualquer prejuízo sofrido pela **OUTORGANTE**;
- Informar**, imediatamente, por escrito à Coordenação PIBIC da Instituição Cotista à qual o bolsista está vinculado, sobre ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a normal execução do Projeto de que cuida este instrumento;



- Emittir pareceres de mérito**, quando solicitado pela FAPESB, em assunto de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista;**
- Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como administrativo ou operacional;**
- Fazer referência ao apoio da FAPESB**, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida por este Termo.



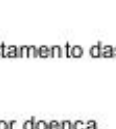
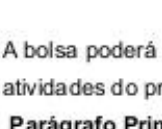
- Selecionar os candidatos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela OUTORGANTE;**
- Comunicar** à Pró-reitoria a necessidade de mudança de orientador (quando ocorrer), com a devida justificativa, e informando o vínculo do novo orientador com a instituição, que foi selecionado conforme Resolução 03/2020 da FAPESB, ressaltando que não poderá haver mudança do Projeto quando da troca de orientador;
- Solicitar a rescisão da bolsa em tempo hábil, em casos de descumprimento das normas da Fapesb.**
- Solicitar** a substituição do bolsista, quando possível, acompanhado da documentação do novo candidato à bolsa e o relatório técnico final (avaliado) do bolsista substituído;
- Garantir** que cada orientador se responsabilize, no máximo, por 02 (dois) bolsistas FAPESB por COTA distribuída anualmente;
- Prestar contas** através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) validados por esta coordenação.
- Os Relatórios Técnicos Institucionais e dos bolsistas deverão ser encaminhados de acordo com os prazos estabelecidos na NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Resolução 03/2020;
- Divulgar NORMA ESPECÍFICA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, Resolução 03/2020 da FAPESB, para os bolsistas e orientadores, bem como exigir o cumprimento dos mesmos das cláusulas do Termo de Outorga de Bolsa e da norma;
- Informar antecipadamente** à Pró-reitoria o encerramento de cada semestre/ano, o nome dos bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;
- Realizar Seminário Anual** de Iniciação Científica, comunicando à FAPESB, com antecedência, pois a FAPESB poderá participar.
- Auxiliar à FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de conhecimento.**

V- DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA OU DIREÇÃO DE CENTROS DE PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES

- Elaboração e divulgação de edital institucional para seleção dos candidatos, de acordo com as normas da FAPESB;**
- Divulgar e acompanhar** o cumprimento da Norma Específica de Iniciação Científica, Resolução 03/2020, bem como das cláusulas constantes no Termo de Outorga de Bolsa, pelos Programas de Iniciação Científica, orientadores e bolsistas;
- Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos estudantes selecionados à bolsa de Iniciação Científica no edital institucional;**
- Encaminhar as demandas previstas no item IV da Cláusula Quinta.**

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 3 de 5



CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES AO OUTORGADO

I- É VEDADO AO OUTORGADO:

É vedado ao **OUTORGADO**, sob pena de ter que devolver integralmente o valor recebido com as devidas correções legais e contratuais:

- Acumular** bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência desse Instrumento, exceto nos casos previstos no item 4.1.3 da Resolução FAPESB 03/2020;
- Receber contraprestação financeira proveniente de qualquer relação de trabalho, de exemplo de vínculo empregatício, exercício de cargo de confiança, empregos públicos, outras bolsas, contratos de prestação de serviços e ou qualquer outra remunerada, durante a vigência desse Instrumento;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE

As invenções, os direitos relativos a propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e circuitos, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente T.O.B. devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº. 10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

Parágrafo Primeiro – A comercialização das patentes, dos desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os PARTÍCIPES, em contrato.

Parágrafo Segundo – Qualquer **PARTÍCIPE** e/ou membros de suas equipes, somente poderão explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto objeto deste T.O.B., mediante prévia autorização, por escrito, das outras partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO

I QUANTO À PRESTAÇÃO TÉCNICA:

A não apresentação do Relatório Técnico Parcial implicará na suspensão imediata da bolsa, independente de notificação ou aviso, tendo o bolsista o prazo de 60 dias corridos para a apresentação, a contar da data da suspensão;

Parágrafo Primeiro – Ato contínuo a suspensão da bolsa, será registrado no Sistema Informatizado da Fundação a situação de inadimplente do bolsista com a FAPESB.

Parágrafo Segundo – Caso o Relatório Técnico Parcial não seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias previsto no caput desta Clausula, a bolsa será cancelada, cabendo ao Bolsista devolver à FAPESB todos os valores recebidos no curso do Termo de Outorga, acrescido de juros, correção monetária e demais penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Terceiro – O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por atraso na entrega do relatório.

II QUANTO À DOENÇA:

A bolsa poderá ser suspensa por até 02 (dois) meses, em caso de doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto, atestado e relatório médico.

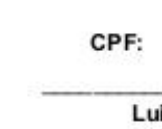
Parágrafo Primeiro – O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão por doença.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Outorga de Bolsa poderá ser rescindido nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto, podendo ainda a **OUTORGANTE** rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 4 de 5



Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Outorga de Bolsa também poderá ser rescindido a pedido do **OUTORGADO**, do seu ORIENTADOR ou do Coordenador do Programa de Iniciação Científica da Instituição Cotista, Direção do Centro de Pesquisa ou Pró-reitoria da Coordenação Cotista, desde que haja situação de fato que justifique, devidamente reconhecida pelo Diretor Geral da Fundação.

Parágrafo Segundo – A bolsa será rescindida pela FAPESB a partir da data de conclusão do curso de Graduação do Bolsista, mesmo quando ocorrer antes do prazo final da bolsa.

Parágrafo Terceiro – O Bolsista cujo Termo de Outorga for rescindido terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de rescisão, para entregar à FAPESB o Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o benefício.

Parágrafo Quarto – A não apresentação do Relatório Técnico Final no prazo acima especificado, tomará o **OUTORGADO** inadimplente com a FAPESB, ficando o mesmo obrigado a reembolsar todas as mensalidades recebidas, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo Quinto – A bolsa também será rescindida pela FAPESB, a partir da data de comprovação da violação do quanto disposto na cláusula sexta, letra a e b;

Parágrafo Sexto – Os juros e a correção monetária referidos neste instrumento, quando devidos, serão sempre calculados de acordo com Regulamento do Conselho Curador desta Fundação e, na sua falta, de acordo com índices utilizados para a cobrança da dívida não tributária do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A atuação do **OUTORGADO** na pesquisa, não cria qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre este e a Fundação, tendo a bolsa recebida pelo mesmo o caráter de DAÇÃO condicionada ao cumprimento do objeto da pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Salvador-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução do T.O.B.

Parágrafo Único – Os PARTÍCIPES declaram que aceitam, sem restrições, as condições estabelecidas no presente Termo de Outorga de Bolsa e se responsabilizam pelo seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de

CPF:

Luiz Antonio Queiroz de Araújo
DIRETOR GERAL FAPESB

FABIAN FELLIPE BUENO LEMOS
Bolsista

Representante Legal da Instituição Cotista

Orientador

TESTEMUNHAS:

Coordenador do Programa de Iniciação Científica

CPF:

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 5 de 5

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO ASSINADO ELETRONICAMENTE
PELO BENEFICIÁRIO EM**

CONCEDENTE:

NOME:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFÍCIO E TECNOLÓGICO

CNPJ/MF:

33.654.831/0001-36

BENEFICIÁRIO:

Nome: Marcel Silva Luz

CPF Nº: 075.248.725-69

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, , para dar continuidade ao projeto identificado abaixo.

1.1. TÍTULO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 129894/2022-2

Edital/Chamada:

1.3 VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO

VALOR DA CONCESSÃO(TERMO DE CONCESSÃO):

VALOR ADICIONAL(PRIMEIRO TERMO ADITIVO):

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 4.800,00

1.4 VALOR DA CONCESSÃO ADICIONAL

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 4.800,00

Modalidade:Iniciação Científica - IC

Duração:12 Meses

Quantidade:1

VALOR TOTAL DA CONCESSÃO DO CNPq: R\$ 4.800,00

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e/ou condições do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto, ora aditado, no que não colidirem com as do presente instrumento.

3. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

A ausência de publicação no prazo estabelecido importa em cessação dos efeitos do presente instrumento e responsabilização de quem lhe deu causa.

4. ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Termo de indicação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.17(srv-piccc03.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/09/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 303738253303738253:4080713730-3893086901.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse:
<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=6511185733054315>.

Formação Acadêmica e Atuação profissional extraídas do Curriculum Vitae - CNPq

Última atualização: 05/09/2022 01:32:14
Geração: 09/09/2022 17:00:11

Dados Pessoais

Nome Marcel Silva Luz
Filiação Maciel Ribeiro Luz e Ivanete Silva Luz
Nascimento 24/04/2001 - Brasil
Carteira 2064329927 SSP - BA - 03/01/2012
de
Identidade
CPF 07524872569
Passaporte FW591987

Formação Acadêmica/Titulação

2020 Graduação em Medicina.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
2016 - Ensino Médio (2o grau).
2018 Colégio da Polícia Militar Eraldo Tinoco, CPMET, Vitoria Da Conquista, Brasil

Formação complementar

2020 - Curso de curta duração em Orientações gerais ao paciente com COVID-19 na
2020 Atenção Primária à Saúde.
Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil
2020 - Curso de curta duração em Documentos Médicos.
2020 Universidade Aberta do SUS, UNA-SUS, Brasil
2021 - Curso de curta duração em Suporte Básico de Vida.
2021 Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, Brasil
2021 - Extensão universitária em EDUCAÇÃO TUTORIAL EM ANATOMIA CLÍNICA I,.
2021 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB, Cruz Das Almas, Brasil

TERMO DE OUTORGA

Processo: 317005/2021-9

Vigência: início: 01/03/2022 **fim:** 28/02/2025

Título: Variação do número de Timinas no gene nikS de H. pylori e risco de doenças decorrentes da infecção

Instituição de Execução: Universidade Federal da Bahia

CNPJ: 15180714000104

Ação: Chamada CNPq Nº 4/2021 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 39.600,00

Modalidade: Produtividade em Pesquisa - PQ - 2

Duração: 36 Meses

Quantidade: 1

O outorgado, Fabricio Freire de Melo, CPF número 053.036.586-35, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao CNPq do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200).

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto

- ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;
- d) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;
- e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e
- f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ; CNPq ; Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ; MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União ; CGU ou Tribunal de Contas da União ; TCU:

- a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.47(srv-piccc07.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/03/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2910412429104124:1941263618-235338360.

*Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse:
<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=4357511882624145>.*